



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 717/2009**

***“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo firmar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Minas Gerais, para o ano de 2009, através do sétimo Batalhão de Polícia Militar, estabelecido na Alameda Coronel Fulgêncio, S/N, em Bom Despacho – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - No cumprimento do Convênio fica o Município de Paineiras/MG autorizado a contribuir mensalmente com a importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição de materiais de consumo, pagamento de aluguel do Quartel da PM, pagamento de fatura de água e energia elétrica.

**§ Único** – Caberá à PMMG uma contrapartida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contribuição do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.181.0177.2023, do orçamento em execução.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.01.2009.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG, 29 de dezembro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal